



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 40/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista por intermédio da sua Prefeita Municipal, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças e Assuntos Jurídicos, mediante Pregoeiro, designado pelo Decreto 1255/2015, de 23 de Março de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando “**PREGÃO ELETRÔNICO**” do tipo **MENOR PREÇO** - Menor preço por item, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO** conforme especificado no Anexo I deste Edital, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5450/2005 – Pregão Eletrônico, Decretos Municipais nº 1255/2015 e 1272/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de material de enfermagem e radiológico, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP / Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30m do dia 23/10/2015 as 08h55min do dia 10/11/2015

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min as 11h00min do dia 10/11/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 11/11/2015.

VALOR GLOBAL: R\$ 353.941,95 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos será parcial, conforme pedidos da Secretária Municipal de Saúde.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias do recebimento conferido e aprovado da nota fiscal pelo departamento financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



1- OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico **Registro de preços para aquisição de material de enfermagem e radiológico**, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A).

1.2 - Os itens constantes no Anexo 01, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem registrados os itens constantes do Anexo N.º 01 e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da referida Ata. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo N.º 01. O Município de Pedrinhas Paulista não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

Solicitação feita pela Secretária Municipal de Saúde.

2 – VALOR GLOBAL

2.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 353.941,95 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos). Os valores máximos unitários estão relacionados no anexo 01.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** - Termo de Referência;
- ANEXO 02** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO 03** - Exigências para Habilitação;
- ANEXO 04** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO 05** - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- ANEXO 06** - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;
- ANEXO 07** - Modelo da carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
- ANEXO 08** - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- ANEXO 09** - Ficha técnica descritiva.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado”**.

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da indicar plataforma eletrônica e seu endereço.

3.3 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.4 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.5 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

3.6 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



5.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado no item 3.1 deste edital.

5.6 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 09, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- i) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



6.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3.1 - Poderão participar da presente Licitação pessoas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 1272/2015, LC nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93.

6.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

6.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

6.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso do sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor adotado pelo comprador.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



6.11 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.13 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.15 – Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

6.16 – Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

6.17 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

6.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.19 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.20 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

(FECHAMENTO RANDÔMICO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



6.20.1 – Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.21 – Facultativamente, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.22 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.23 - Os documentos relativos à habilitação da Empresa vencedora e demais anexos, assim como a Proposta de Preços, deverão ser encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, digitalizados, para o email: compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br e, posteriormente, encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **para Depto de Licitações da sede da Prefeitura de Pedrinhas Paulista, sito a Rua Pietro Maschietto, n.º 125, - Centro.** O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

6.24 - Quem deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim como deverá ser descredenciado automaticamente do Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço da Secretaria Municipal de Administração por igual período, sem prejuízo da aplicação de outras sanções estabelecidas no edital e no contrato e das cominações legais, podendo ter suspenso ou cancelado o seu Certificado de Registro Cadastral.

6.25 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

6.26 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



6.27 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.28 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.29 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

6.30 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço, caso não se atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.1 - Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicarão na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.2 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

7.3 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico;

7.4 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 09) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

8 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 - A Empresa vencedora deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, digitalizados, para o email: compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br, a **documentação referente a habilitação e demais anexos**, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances e, posteriormente, encaminhados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



originais ou cópias autenticadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.23, deste Edital;

8.2 – Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.3 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.6.1 – Sejam incompletas, isto é não contenham informação (ões) insuficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

8.6.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

8.6.3 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para entrega dos produtos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

9.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPPs, conforme Lei Complementar 123/06, ou seja, desde que o vencedor tenha declarado condição de ME/EPP e exista proposta de ME/EPP dentro da margem de 5% da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate ficto, ou as detentoras do direito de desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Conforme **ANEXO 03**.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo pregoeiro, no prazo de até 15 minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

11.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.5 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

11.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**



11.7 – Os recursos deverão ser enviados em duas vias: uma protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro, e outra por via eletrônica no email compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br .

12 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma.

12.2 - O prazo de vigência do contrato será até 12 meses, contados da assinatura do mesmo, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.3 - O prazo para assinatura da ata de registro de preços e do contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor.

12.4 - O prazo para retirada da ordem de compra será de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação expressa da licitante vencedora.

12.5 – A entrega dos produtos será parcelada e conforme solicitação da Secretária Municipal da Saúde.

12.6 - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

12.7 - O local de entrega dos produtos será no CIAS - Centro Integrado de Atendimento a Saúde, sito a Rua da Ciência, nº 388, neste município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega dos produtos realizada e conferida**, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários e global do item apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, informando modalidade e número da licitação, cópia do empenho e dados bancários acompanhado das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e CNDT, sendo que a que a juntada desses documentos constitui responsabilidade da contratada e é indispensável aos pagamentos.

13.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



13.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1 - Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta das dotações orçamentárias n°:

103010023.2.041000 Manutenção de Programa de Saúde
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará Ata de Registro de Preço específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;

15.2 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, observando o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666 de 1993.

15.3 - O prazo para assinatura da ata de registro de preços e do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa da licitante vencedora.

15.4 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata;

15.5 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a convocação da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para a entrega dos produtos, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

15.5.1 - Surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

15.6 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9 - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

17 – REAJUSTAMENTO

17.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



18 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – AUMENTO E SUPRESSÃO

18.1 - O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

18.2 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do registro, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

18.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - É designado como responsável administrativo para fiscalização da execução dos serviços/entrega dos produtos objeto deste Edital, a responsável pela solicitação do objeto licitado (Secretária Municipal de Saúde), ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao responsável as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do registro firmado e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento de registro de preço;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas;

VI - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado;

VII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



19.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

19.4 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços/produtos considerados inadequados.

19.5 - Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

20 – PENALIDADES

20.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, por culpa exclusiva da empresa vencedora;

a.2) A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais severa.

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços/entrega dos produtos no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:

c.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c.2) não manter sua proposta;

c.3) abandonar a execução do contrato;

c.4) incorrer em inexecução contratual.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as seguintes condutas:

d.1) fazer declaração falsa na fase de habilitação;

d.2) apresentar documento falso;

d.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d.5) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



d.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

d.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

20.2 - Sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora.

20.3 - As sanções previstas nos itens a, b.3 e c poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos b.1 e b.2.

20.4 - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do São Paulo, para a devida averbação.

20.5 - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

20.6 - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Pedrinhas Paulista.

20.7 - A multa compensatória prevista na alínea b.3 desta cláusula tem por escopo ressarcir o Município de Pedrinhas Paulista dos prejuízos, não eximindo a empresa vencedora do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do fornecimento de bens, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



21.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.6 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

21.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

21.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.10 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de Maracáí**, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

21.12 – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 12h30 às 14h00, de segunda a sexta-feira, no Endereço Rua Pietro Maschietto, 125 - Centro, ou telefone (18) 3375 9090 ou e-mail compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br, para melhores esclarecimentos.

21.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



21.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Pedrinhas Paulista, 22 de outubro de 2015.

Ângela Maria Alves de Mira Giannetta
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de enfermagem e radiológico**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

MATERIAL DE ENFERMAGEM

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VI. Unit.	VI. Total	Marca
1	Agulha hipodérmica descartável, canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, embalado em material que garanta a esterilidade individual, devendo ser entregue com laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 09259, - Possuir Registro no Ministério da Saúde, sendo: Agulhas nas dimensões 25 x 07mm - Caixa com 100 unidades	Caixa	80			
2	Agulha hipodérmica descartável, canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, embalado em material que garanta a esterilidade individual, devendo ser entregue com laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 09259, - Possuir Registro no Ministério da Saúde, sendo: Agulha nas dimensões 20 x 5,5mm - Caixa com 100 unidades	Caixa	30			
3	Agulha hipodérmica descartável, canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, embalado em material que garanta a esterilidade individual, devendo ser entregue com laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 09259, - Possuir Registro no Ministério da Saúde, sendo: Agulha nas dimensões 40 x 12mm - Caixa com 100 unidades	Caixa	70			
4	Agulha hipodérmica descartável, canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, embalado em material que garanta a esterilidade individual, devendo ser entregue com laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 09259, - Possuir Registro no Ministério da Saúde, sendo: Agulha nas dimensões 25 x 08mm - Caixa com 100 unidades	Caixa	90			
5	Agulha hipodérmica descartável, canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, embalado em material que garanta a esterilidade individual, devendo ser entregue com laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 09259, - Possuir Registro no Ministério da Saúde, sendo: Agulha nas dimensões 0,70 x 30mm - Caixa com 100 unidades	Caixa	90			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



6	Agulha hipodérmica descartável, canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, embalado em material que garanta a esterilidade individual, devendo ser entregue com laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 09259, - Possuir Registro no Ministério da Saúde, sendo: Agulha nas dimensões 13 x 4,5mm - Caixa com 100 unidades	Caixa	30			
7	Algodão hidrófilo, pacote com 500 grs., cor branca, boa absorvência, macio inodoro, em camadas uniformes e compactas, dimensões aproximadas de 1,5cm comp. x 22cm larg., embalado em papel apropriado, devendo estar acondicionado de forma a garantir sua integridade, devendo obedecer a legislação vigente.	Pacote	120			
8	Protetor Ocular Anti-Alérgico com 20 unidades.	cx.	15			
9	Curativo de Alginato de cálcio 10 x 10 cm.	unid.	40			
10	Curativo Hidrocolóide com alginato 20 x 20 cm.	unid.	40			
11	Curativo Hidrocolóide 20 x 20 cm.	unid.	40			
12	Curativo Adesivo com 100 unidades. Curativo adesivo, com filme plástico, adesivo acrílico, antimicrobiana; hidroativo; 2cm x 7 cm, involucro individual íntegro; esteril, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	cx.	40			
13	Abaixador de língua de madeira, descartável, pacote com 100 unidades, de extremidades arredondadas, sem rebarbas, medindo 14cmx1,5cm de largura e 1,5mm de espessura, embalado em plástico transparente atóxico e resistente, rotulado conforme legislação vigente.	pcte	80			
14	Compressa de gaze hidrófila, pacote com 500 unidades, de algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos, 13 fios por cm quadrado, dobras uniformes e perfeitas variando de 08 dobras, medindo 7,5cmx7,5cm, formato quadrado, não estéril, embalado material que promova a barreira microbiana e abertura aséptica, devendo ser entregue com laudo analítico laboratorial que comprove o cumprimento da NBR 13843.	pcte	580			
15	Álcool Etílico 70%, embalagem frasco com 1 litro - Possuir Registro no Ministério da Saúde	UNID	290			
16	Fixador celular para fixação de esfregaços celulares em lâmina, aerosol com 100ml, devendo ter registro no M.S, validade não inferior a 12 meses	frco	30			
17	Gel para Ultrassonografia; sem álcool, inodoro, incolor, ph neutro; composto de celulose neutra pura; água destilada; isento de gordura, sujidade, acondicionado em material que garanta integridade do produto, apresentação deverá obedecer Legislação Estadual vigente - Balde com 5 litros	gl	20			
18	Glutaraldeído com concentração por dosagem de 2%, em embalagem galão de 5 litros, forma farmacêutica solução, indicado para o uso desinfetante/esterilizante, com tempo de atividade de 28 dias. - Possuir Registro no Ministério da Saúde	gl	50			
19	Detergente enzimático galão de 5 litros - Possuir Registro no Ministério da Saúde	FRASCO	20			
20	Formol com concentração de 10%; Limites máximos 10% de gás de formaldeído; rótulo com NR. De lote, data de fabricação/validade, fórmula e procedência. 1 litro. - Possuir Registro no Ministério da Saúde	frco	7			
21	Almotolia âmbar de 200ml - Possuir Registro no Ministério da Saúde	unid	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



22	Atadura de crepe, pacote com 12 unidades, em algodão com 13 fios por centímetro quadrado, com bordas delimitadas sem desfiamento, elasticidade longitudinal e transversalmente, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalada em plástico atóxico ou papel apropriado, devendo ser entregue com laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 14056. - Possuir Registro no Ministério da Saúde. Atadura dimensões 6,0 cm x 1,8m em repouso	pcte	90			
23	Atadura de crepe, pacote com 12 unidades, em algodão com 13 fios por centímetro quadrado, com bordas delimitadas sem desfiamento, elasticidade longitudinal e transversalmente, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalada em plástico atóxico ou papel apropriado, devendo ser entregue com laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 14056. - Possuir Registro no Ministério da Saúde. Atadura dimensões 10 cm x 1,8m em repouso	pcte	110			
24	Atadura de crepe, pacote com 12 unidades, em algodão com 13 fios por centímetro quadrado, com bordas delimitadas sem desfiamento, elasticidade longitudinal e transversalmente, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalada em plástico atóxico ou papel apropriado, devendo ser entregue com laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 14056. - Possuir Registro no Ministério da Saúde. Atadura dimensões 15,0 cm x 1,8m em repouso	pcte	110			
25	Atadura de crepe, pacote com 12 unidades, em algodão com 13 fios por centímetro quadrado, com bordas delimitadas sem desfiamento, elasticidade longitudinal e transversalmente, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalada em plástico atóxico ou papel apropriado, devendo ser entregue com laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 14056. - Possuir Registro no Ministério da Saúde. Atadura dimensões 20,0 cm x 1,8m em repouso	pcte	110			
26	Dispositivo masculino para incontinência urinária tam. P; confeccionado em latex siliconizado; com ponta funilada adequada para conexão ao tubo de extensão do coletor; possuir reservatório de forma que evite dobras e torções; composto de 01 peça; auto adesivo; hipoalergênico, com aplicador para facilitar a colocação; com bainha pré enrolada; tamanho médio (30 mm) .pacote com 04 unidades.	pct.	100			
27	Dispositivo masculino para incontinência urinária tam. M; confeccionado em latex siliconizado; com ponta funilada adequada para conexão ao tubo de extensão do coletor; possuir reservatório de forma que evite dobras e torções; composto de 01 peça; auto adesivo; hipoalergênico, com aplicador para facilitar a colocação; com bainha pré enrolada; tamanho médio (30 mm) .pacote com 04 unidades.	pct.	100			
28	Dispositivo masculino para incontinência urinária tam. G; confeccionado em latex siliconizado; com ponta funilada adequada para conexão ao tubo de extensão do coletor; possuir reservatório de forma que evite dobras e torções; composto de 01 peça; auto adesivo; hipoalergênico, com aplicador para facilitar a colocação; com bainha pré enrolada; tamanho médio (30 mm) .pacote com 04 unidades.	pct.	100			
29	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, com válvula anti-refluxo, pinça clampeadora, estéril, descartável, escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tubo transparente, com sítio para coleta de amostra, conector cônico com protetor, tampa protetora da ponteira do tubo para drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterelização, validade, nº de lote, registro M.S..	unid	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



30	Cateter descartável, em pvc, atóxico, flexível, transparente, para uso oxigênio, com "prong", nasal tipo óculos, com regulagem, estéril, embalado em papel grau cirúrgico, devendo obedecer a legislação vigente.	unid	1.000			
31	Cateter intravenoso radiopaco esteril, em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente, siliconizado, sendo a agulha com bisel trifacetado, com camara de refluxo sanguíneo com filtro, tamanho 14G, com dispositivo de proteção da agulha após punção, com conector rígido, tipo luer lock, embalado em tubo plástico atóxico reembalado em material que garanta a sua integridade, devendo obedecer a legislação vigente. - Possuir Registro no Ministério da Saúde	unid	80			
32	Cateter intravenoso radiopaco esteril, em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente, siliconizado, sendo a agulha com bisel trifacetado, com camara de refluxo sanguíneo com filtro, tamanho 16G, com dispositivo de proteção da agulha após punção, com conector rígido, tipo luer lock, embalado em tubo plástico atóxico reembalado em material que garanta a sua integridade, devendo obedecer a legislação vigente. - Possuir Registro no Ministério da Saúde	unid	300			
33	Cateter intravenoso radiopaco esteril, em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente, siliconizado, sendo a agulha com bisel trifacetado, com camara de refluxo sanguíneo com filtro, tamanho 18G, com dispositivo de proteção da agulha após punção, com conector rígido, tipo luer lock, embalado em tubo plástico atóxico reembalado em material que garanta a sua integridade, devendo obedecer a legislação vigente. - Possuir Registro no Ministério da Saúde	unid	300			
34	Cateter intravenoso radiopaco esteril, em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente, siliconizado, sendo a agulha com bisel trifacetado, com camara de refluxo sanguíneo com filtro, tamanho 20G, com dispositivo de proteção da agulha após punção, com conector rígido, tipo luer lock, embalado em tubo plástico atóxico reembalado em material que garanta a sua integridade, devendo obedecer a legislação vigente. - Possuir Registro no Ministério da Saúde	unid	300			
35	Cateter intravenoso radiopaco esteril, em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente, siliconizado, sendo a agulha com bisel trifacetado, com camara de refluxo sanguíneo com filtro, tamanho 22G, com dispositivo de proteção da agulha após punção, com conector rígido, tipo luer lock, embalado em tubo plástico atóxico reembalado em material que garanta a sua integridade, devendo obedecer a legislação vigente. - Possuir Registro no Ministério da Saúde	unid	300			
36	Cateter intravenoso radiopaco esteril, em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente, siliconizado, sendo a agulha com bisel trifacetado, com camara de refluxo sanguíneo com filtro, tamanho 24G, com dispositivo de proteção da agulha após punção, com conector rígido, tipo luer lock, embalado em tubo plástico atóxico reembalado em material que garanta a sua integridade, devendo obedecer a legislação vigente. - Possuir Registro no Ministério da Saúde	unid	250			
37	Colar cervical de emergência p/resgate confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido em EVA, velcro, suporte mentoniano, possui ampla abertura frontal para análise do pulso carotídeo e na parte posterior (nuca) abertura p/palpação e ventilação da nuca. Tamanho grande.	unid	50			
38	Colar cervical de emergência p/resgate confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido em EVA, velcro, suporte mentoniano, possui ampla abertura frontal para análise do pulso carotídeo e na parte posterior (nuca) abertura p/palpação e ventilação da nuca. Tamanho médio.	unid	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



39	Colar cervical de emergência p/resgate confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido em EVA, velcro, suporte mentoniano, possui ampla abertura frontal para análise do pulso corotídeo e na parte posterior (nuca) abertura p/palpação e ventilação da nuca. Tamanho pequeno	unid	20			
40	Coletor para material pérfuro cortante, em material resistente a perfurações, impermeável, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, formato quadrado, capacidade de 7lts, devendo ser apresentado com laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 13853.	UNID	200			
41	Coletor para material pérfuro cortante, em material resistente a perfurações, impermeável, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, formato quadrado, capacidade de 13lts, devendo ser apresentado com laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 13853.	unid	400			
42	- Dispositivo para administração de infusão de soluções enterais.- Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral.- Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização.- Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral);- Estéril;- Atóxico;- Apirogênico.	unid	500			
43	Equipo para administração de soluções parenterais, em pvc ou similar atóxico, tubo com 1,20cm, com ponta perfurante para ampola plástica ou borracha, com pinça rolete corta fluxo de alta precisão, injetor lateral resistente, conector tipo luer, gotejador microgotas, com respiro e filtro de ar hidrofobo bacteriológico, camara gotejadora flexível, embalado em papel grau cirúrgico e filme transparente, individual, estéril, devendo ser entregue com laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 14041.	UNID	3.500			
44	Equipo para administração de soluções parenterais, em pvc ou similar atóxico, tubo com 1,20cm, com ponta perfurante para ampola plástica ou borracha, com pinça rolete corta fluxo de alta precisão, injetor lateral resistente, conector tipo luer, gotejador macrogotas, com respiro e filtro de ar hidrofobo bacteriológico, camara gotejadora flexível, embalado em papel grau cirúrgico e filme transparente, individual, estéril, devendo ser entregue com laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 14041.	unid	10.000			
45	Escova ginecológica descartável, não estéril, cabo cilíndrico medindo 18cm de comprimento, facetado, medida da escova 02cm de comprimento, com cerdas em formato levemente conico, com a base mais larga que o ápice, dispostas em 15 níveis paralelos da base ao ápice, apresenta-se em embalagem plástica tipo "zip", CAIXA COM 100 UNIDADES, devendo obedecer a legislação vigente.	CX	50			
46	Estetoscópio adulto - Possuir Registro no Ministério da Saúde	unid	15			
47	Termometro com mercúrio vivo, em vidro temperado, graduado de 32 a 42 graus celsius, embalagem individual, rotulagem de acordo com a legislação vigente, certificado de calibração.	unid	100			
48	Esfigmomanometro infantil; aparelho de aferir pressão arterial infantil - Possuir Registro no Ministério da Saúde	unid	10			
49	Esfigmomanometro para Obeso aparelho de aferir pressão arterial adulto - Possuir Registro no Ministério da Saúde	unid	10			
50	Esfigmomanometro aparelho de aferir pressão arterial adulto - Possuir Registro no Ministério da Saúde	unid	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



51	Haste para higiene de polipropileno flexível, na cor azul, com pontas de algodão, embalagem com 150 unidades, validade de no mínimo três anos a contar da data de fabricação. - Possuir Registro no Ministério da Saúde	pcte	100			
52	Esparadrão impermeável, confeccionado em tecido 100% algodão, cor branca, medindo 10cmx4,5m, isento de substâncias alérgicas de germes patogênicos, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se as dobras da pele sem ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa adesiva a base de borracha natural uniformemente distribuída, óxido de zinco e resinas, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, bordas picotadas a fim de evitar soltura dos fios, apresentação enrolado em carretel plástico com capa de proteção, CAIXA COM 24 UNIDADES, devendo obedecer a legislação vigente.	cx	14			
53	Espátula de Ayres, madeira resistente, sem rebarbas, pacote com 100 unidades - Possuir Registro no Ministério da Saúde	pcte	50			
54	TALA MOLDAVEL PARA RESGATE TAMANHO P	unid	60			
55	TALA MOLDAVEL PARA RESGATE TAMANHO M	unid	60			
56	TALA MOLDAVEL PARA RESGATE TAMANHO G	unid	60			
57	TALA MOLDAVEL PARA RESGATE TAMANHO GG	unid	60			
58	MASCARA DESCARTAVEL COM 50 UNIDADES - Mascara de Odonto com Elástico: -atóxica--hipoalergênica--livre de látex--não estéril--não inflamável--cor branca	CX	10			
59	Fio cirurgico esteril simples, de origem animal. Diâmetro 2-0cm, de cor amarelo; com agulha de 3/8 circ.cilindrica de 2.0cm, medindo 70cm; totalmente absorvível; embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. CAIXA COM 24 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde	CX	9			
60	Fio de sutura nylon, monofilamento composto por poliamida preto, não absorvível, medindo 45cm de comprimento, número 2-0, agulha 3/8 círculo triangular de 3,0cm, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, devendo ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. CAIXA COM 24 UNIDADES- Possuir Registro no Ministério da Saúde	CX	8			
61	Fio de sutura nylon, monofilamento composto por poliamida preto, não absorvível, medindo 45cm de comprimento, número 3-0, agulha 3/8 círculo triangular de 3,0cm, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, devendo ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. CAIXA COM 24 UNIDADES- Possuir Registro no Ministério da Saúde	CX	14			
62	Fio de sutura nylon, monofilamento composto por poliamida preto, não absorvível, medindo 45cm de comprimento, número 4-0, agulha 3/8 círculo triangular de 2,5cm, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, devendo ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. CAIXA COM 24 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde	CX	15			
63	Fio de sutura nylon, monofilamento composto por poliamida preto, não absorvível, medindo 45cm de comprimento, número 5-0, agulha 3/8 círculo triangular de 2,0cm, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, devendo ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. CAIXA COM 24 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde	CX	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



64	Fio de sutura nylon, monofilamento composto por poliamida preto, não absorvível, medindo 45cm de comprimento, número 6-0, agulha 3/8 circulo triangular de 2,0cm, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, devendo ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. CAIXA COM 24 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde	CX	15			
65	Fita adesiva cirúrgica anti-alérgica, medindo 25mm de largura por 10 metros de comprimento, microporosa com dorso não tecido, massa adesiva na face interna, hipoalergênica, cor clara, embalagem tipo carretel com capa protetora, contendo dados de identificação conforme legislação vigente. - Possuir Registro no Ministério da Saúde	unid	300			
66	Fita adesiva cirúrgica em crepe, cor branca, com massa adesiva antialérgica a base de eter sintético, tendo uma face com perfeita aderência, medindo 1,6cmx50m, embalagem rolo, em acordo com a legislação vigente.	unid	600			
67	Fita reagente para determinação quantitativa de glicose no sangue, para leitura em aparelho portátil de metodologia biosensor, faixa de medição 10 a 600 mg/dl, tempo de leitura de 60 segundos, temperatura de operação entre 14 e 40 C, para sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, bem como para pacientes submetidos a oxigenoterapia, o reagente não deve interferir com PO2, apresentação em frasco com 50 unidades, registro MS.	cx	500			
68	Teste de gravidez; determinação por tira reativa, qualitativa, da gonadotrofina corionica; através de anticorpos monoclonais e policlonais; com a formação de uma reação antígeno-anticorpo; em amostras de soro ou urina; reação com sensibilidade de no mínimo 25 mu/ml; acondicionado em embalagem apropriada para o produto; rotulo com nr. De lote, validade e temperatura de estocagem .	unid	120			
69	Lanceta em polipropileno, com protetor plástico, formato retangular, com ponta trifacetada, revestimento siliconizado da lamina, diâmetro de 0,4mm (28G), descartável, rotulo com numero de lote, data de fabricação, validade e procedência. CAIXA COM 100 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde	CX	200			
70	Lanceta em polipropileno, com protetor plástico, formato retangular, com ponta trifacetada, revestimento siliconizado da lamina, diâmetro de 0,4mm (28G), descartável, utilizada para teste do pezinho, rotulo com numero de lote, data de fabricação, validade e procedência. CAIXA COM 200 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde	CX	5			
71	Indicador biológico; auto-contido para uso em autoclave de peróxido de hidrogênio; para controle de qualidade em esterilização; com tempo de 01 ciclo - variável; em caixa com ampolas de 2 ml; contendo caldo nutritivo, açúcar, tiras impregnadas com esporos secos de bacillus stearothermophilus; concentração mínima de 5x100.000x10.000.000; ampola; indicador de pH de esporos de bacillus stearothermophilus; tira impregnada e ampola contidos em ampola plástica; com tampa perfurada e protegida por papel filtro hidrofóbico; campo para identificação da ampola e indicador químico externo; com certificado de qualidade assegurada; com validade mínima 2 anos; acondicionado em embalagem apropriada; rotulo com nº de lote, data de fabricação/validade_e procedencia .	unid	400			
72	Fita teste para controle de temperatura em autoclave, com boa aderência e com alteração de coloração após exposição a alta temperatura, embalada em rolo com 19mmx30m, em material que garanta a integridade do produto, devendo obedecer a legislação vigente.	unid	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



73	Hipoclorito de sódio 1% em cloro ativo, solução, frasco opaco com 1l, para desinfecção de superfícies e materiais. - Possuir Registro no Ministério da Saúde	lt	500			
74	Lamina de bisturi em aço inoxidável cortante, número 11, esteril, descartável, com perfeito acabamento de sinais de oxidação, sem rebarbas, devendo ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. CAIXA COM 100 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde	CX	5			
75	Lamina de bisturi em aço inoxidável cortante, número 15, esteril, descartável, com perfeito acabamento de sinais de oxidação, sem rebarbas, devendo ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. CAIXA COM 100 UNIDADES- Possuir Registro no Ministério da Saúde	CX	5			
76	Lamina de bisturi em aço inoxidável cortante, número 22, esteril, descartável, com perfeito acabamento de sinais de oxidação, sem rebarbas, devendo ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. CAIXA COM 100 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde	CX	6			
77	Lamina de bisturi em aço inoxidável cortante, número 23, esteril, descartável, com perfeito acabamento de sinais de oxidação, sem rebarbas, devendo ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. CAIXA COM 100 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde	CX	6			
78	Lamina de vidro lapidada para microscopia, borda polida e com extremidade fosca, na dimensão de 26x76mm, CAIXA COM 50 UNIDADES, evidenciando rotulo nº lote, data, fabricação e procedência. - Possuir Registro no Ministério da Saúde	CX	40			
79	Lençol de papel descartável, rolo em papel com textura firme e resistente, 100% fibras celulósicas, na cor branca, medindo 50 X 70, involucro individual em plástico atóxico, rotulagem conforme legislação vigente. Possuir registro no ministério da Saúde.	rolo	1.600			
80	Lençol de papel descartável, rolo em papel com textura firme e resistente, 100% fibras celulósicas, na cor branca, medindo 50cmx50m, involucro individual em plástico atóxico, rotulagem conforme legislação vigente. - Possuir Registro no Ministério da Saúde	rolo	500			
81	PAPEL CREPADO,Material: 100% celulose, Medida: 40 x 40 cm, Aplicação: para embalagem hospitalar, permeável ao vapor, uso único, atóxico, antiestático, hidrorrepelente, resistente ao manuseio, boa drapeabilidade, que não libere fibras ou partículas., Gramatura: mínima de 60g/m², Cor: azul ou verde - CAIXA COM 800 UNIDADES	CX	5			
82	PAPEL CREPADO,Material: 100% celulose, Medida: 60 x 60 cm, Aplicação: para embalagem hospitalar, permeável ao vapor, uso único, atóxico, antiestático, hidrorrepelente, resistente ao manuseio, boa drapeabilidade, que não libere fibras ou partículas., Gramatura: mínima de 60g/m², Cor: azul ou verde - CAIXA COM 300 UNIDADES	CX	6			
83	Papel toalha interfolhado 3 dobras extra, CAIXA COM 8 PACOTES.Contém 2000 folhas (8 x 250) medindo 23 cm.Altíssima qualidade - 100 % de celulose virgem	cx	400			
84	Luva cirúrgica em latex natural, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação, numeração 6,5 estéril, embalada aos pares e envelopada, devendo ser entregue acompanhada de laudo de análise laboratorial de cumprimento da NBR 13391.	unid	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



85	Luva cirúrgica em latex natural, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho de formato anatomico, perfeita adaptação, numeração 7,0, estéril, embalada aos pares e envelopada, devendo ser entregue acompanhada de laudo de análise laboratorial de cumprimento da NBR 13391.	unid	60			
86	Luva cirúrgica em latex natural, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho de formato anatomico, perfeita adaptação, numeração 7,5, estéril, embalada aos pares e envelopada, devendo ser entregue acompanhada de laudo de análise laboratorial de cumprimento da NBR 13391.	par	100			
87	Luva cirúrgica em latex natural, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho de formato anatomico, perfeita adaptação, numeração 8,0, estéril, embalada aos pares e envelopada, devendo ser entregue acompanhada de laudo de análise laboratorial de cumprimento da NBR 13391.	par	150			
88	Luva cirúrgica em latex natural, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, acabamento no punho de formato anatomico, perfeita adaptação, numeração 8,5, estéril, embalada aos pares e envelopada, devendo ser entregue acompanhada de laudo de análise laboratorial de cumprimento da NBR 13391.	par	100			
89	Luva para procedimento em latex, com boa sensibilidade tátil, textura uniforme, sem falhas e anatomica, talcada, no tamanho P, com punho acabado de 04 a 05cm, não estéril, embalada em material que garanta a integridade do produto, devendo ser entregue acompanhada de laudo de análise laboratorial de cumprimento da NBR 13392.	cx	503			
90	Luva para procedimento em latex, com boa sensibilidade tátil, textura uniforme, sem falhas e anatomica, talcada, no tamanho médio, com punho acabado de 04 a 05cm, não estéril, embalada em material que garanta a integridade do produto, devendo ser entregue acompanhada de laudo de análise laboratorial de cumprimento da NBR 13392.	cx	500			
91	Micro Nebulizador com mascara; confeccionado em polivinil; com copo nebulizador, mascara transparente tamanho adulto, e chicote; com capacidade aproximadamente 20 ml; com extensao de minimo 1,50m; adaptavel a rede de oxigenio ou ar comprimido - uso para inalação - Possuir Registro no Ministério da Saúde	unid	50			
92	Micro Nebulizador com mascara; confeccionado em polivinil; com copo nebulizador, mascara transparente tamanho infantil, e chicote; com capacidade aproximadamente 20 ml; com extensao de minimo 1,50m; adaptavel a rede de oxigenio ou ar comprimido - uso para inalação - Possuir Registro no Ministério da Saúde	UNID	50			
93	Polivinil pirrolidona iodo, concentração/dosagem a 10%, com 1% de iodo ativo, apresentação em frasco opaco com 1l, forma farmacêutica solução degermante, uso antisséptico, rotulagem conforme legislação vigente.	lt	30			
94	Polivinil pirrolidona iodo, concentração/dosagem a 10%, com 1% de iodo ativo, apresentação em frasco opaco com 1l, forma farmacêutica solução tópica, uso antisséptico, rotulagem conforme legislação vigente.	lt	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



95	Preservativo masculino de látex sem lubrificação, látex de borracha natural, largura nominal: 52mn, com certificado do Inmetro. Para uso em aparelho de Ultrasson	unid	500			
96	Scalp, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis, dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock conico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock, esterelizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação conforme legislação vigente, sendo: Scalpe nº 19 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1			
97	Scalp, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis, dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock conico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock, esterelizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação conforme legislação vigente, sendo: Scalpe nº 23 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60			
98	Scalp, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis, dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock conico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock, esterelizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação conforme legislação vigente, sendo: Scalpe nº 21 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30			
99	Scalp, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis, dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock conico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock, esterelizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação conforme legislação vigente, sendo: Scalpe nº 25 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40			
100	Scalp, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis, dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock conico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock, esterelizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação conforme legislação vigente, sendo: Scalpe nº 27 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5			
101	Seringa descartável em plástico atóxico, apirogenico integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central e luer, esteril, siliconizada, sem agulha, devendo ser apresentada com laudo analítico laboratorial que comprove o cumprimento da NBR 09752, sendo: Seringa de 3 ml	unid	6.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



102	Seringa descartável em plástico atóxico, apirogenico integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central e luer, esteril, siliconizada, sem agulha, devendo ser apresentada com laudo analítico laboratorial que comprove o cumprimento da NBR 09752, sendo: Seringa de 5 ml	unid	10.000			
103	Seringa descartável em plástico atóxico, apirogenico integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central e luer, esteril, siliconizada, sem agulha, devendo ser apresentada com laudo analítico laboratorial que comprove o cumprimento da NBR 09752, sendo: Seringa de 1 ml	unid	5.000			
104	Seringa descartável em plástico atóxico, apirogenico integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central e luer, esteril, siliconizada, sem agulha, devendo ser apresentada com laudo analítico laboratorial que comprove o cumprimento da NBR 09752, sendo: Seringa de 10 ml	unid	3.000			
105	Seringa para insulina Estéril 0,5 ml; atóxica, apirogênica; esterilização óxido de etileno; Agulha fixa de 8,0 mm x 0,30 (30G); Reg. ANVISA: 10160610013.	unid.	10.000			
106	Seringa para insulina Estéril 1 ml; atóxica, apirogênica; esterilização óxido de etileno; Agulha fixa de 8,0 mm x 0,30 (30G 1/2); Reg. ANVISA: 10160610013.	unid.	5.000			
107	Seringa descartável em plástico atóxico, apirogenico integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central e luer, esteril, siliconizada, sem agulha, devendo ser apresentada com laudo analítico laboratorial que comprove o cumprimento da NBR 09752, sendo: Seringa de 20 ml	unid	14.000			
108	Solução de glicerina 12%estéril, sistema fechado, validade não inferior a 12 meses, embalagem frasco com 500ml - Possuir Registro no Ministério da Saúde	frco	10			
109	Solução de ringer com lactato, estéril, sistema fechado, validade não inferior a 12 meses, embalagem frasco com 500ml - Possuir Registro no Ministério da Saúde	frco	100			
110	Solução fisiológica 0,9% estéril, sistema fechado, validade não inferior a 12 meses, embalagem frasco com 1000ml -CAIXA COM 12 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde	CX	100			
111	Solução fisiológica 0,9% estéril, sistema fechado, validade não inferior a 12 meses, embalagem frasco com 100ml - CAIXA COM 100 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde	CX	50			
112	Solução fisiológica 0,9% estéril, sistema fechado, validade não inferior a 12 meses, embalagem frasco com 250ml - CAIXA COM 40 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde	CX	100			
113	Solução fisiológica 0,9% estéril, sistema fechado, validade não inferior a 12 meses, embalagem frasco com 500ml - CAIXA COM 20 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde	CX	100			
114	Solução glicofisiológica, sistema fechado, validade não inferior a 12 meses, embalagem frasco com 250ml.CAIXA COM 40 UNIDADES - Possui registro no Ministério da Saúde.	CX	50			
115	Solução glicofisiológica, sistema fechado, validade não inferior a 12 meses, embalagem frasco com 1000ml. CAIXA COM 12 UNIDADES - Possui registro no Ministério da Saúde.	CX	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



116	Solução glicofisiológica, sistema fechado, validade não inferior a 12 meses, embalagem frasco com 500ml - CAIXA COM 20 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde	CX	50			
117	Solução glicosada 5%, sistema fechado, validade não inferior a 12 meses, embalagem frasco 250ml - CAIXA COM 40 UNIDADES -Possuir Registro no Ministério da Saúde	CX	10			
118	Solução glicosada 5%, sistema fechado, validade não inferior a 12 meses, embalagem frasco 1000ml - CAIXA COM 12 UNIDADES Possuir Registro no Ministério da Saúde	CX	15			
119	Solução glicosada 5%, sistema fechado, validade não inferior a 12 meses, embalagem frasco 500ml - CAIXA COM 20 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde	CX	30			
120	Sonda de foley, em látex siliconizado, embalagem estéril, nº 10 2 vias - Possuir Registro no Ministério da Saúde	unid	24			
121	Sonda de foley, em látex siliconizado, embalagem estéril, nº 12 2 vias - Possuir Registro no Ministério da Saúde	unid	24			
122	Sonda de foley, em látex siliconizado, embalagem estéril, nº 14 2 vias - Possuir Registro no Ministério da Saúde	unid	24			
123	Sonda de foley, em látex siliconizado, embalagem estéril, nº 16 2 vias - Possuir Registro no Ministério da Saúde	unid	24			
124	Sonda RETAL em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector . Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, calibre(s) usuais de 04 à 32 Fr., com conector e tampa apenas até o calibre 24 Fr. SONDA RETAL Nº 06	unid	30			
125	Sonda RETAL em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector . Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, calibre(s) usuais de 04 à 32 Fr., com conector e tampa apenas até o calibre 24 Fr. SONDA RETAL Nº 08	unid	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



126	<p>Sonda RETAL em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície.</p> <p>A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector . Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda.</p> <p>A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, calibre(s) usuais de 04 à 32 Fr., com conector e tampa apenas até o calibre 24 Fr. SONDA RETAL Nº 10</p>	unid	30			
127	<p>Sonda RETAL em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície.</p> <p>A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector . Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda.</p> <p>A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, calibre(s) usuais de 04 à 32 Fr., com conector e tampa apenas até o calibre 24 Fr. SONDA RETAL Nº 14</p>	unid	50			
128	<p>Sonda RETAL em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície.</p> <p>A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector . Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda.</p> <p>A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, calibre(s) usuais de 04 à 32 Fr., com conector e tampa apenas até o calibre 24 Fr. SONDA RETAL Nº 22</p>	unid	30			
129	<p>Sonda descartável em polivinil atóxica flexível transparente para sondagem Uretral, com 35cm, com conector universal, não lubrificada, esteril, embalada em papel grau cirúrgico, devendo obedecer a legislação vigente, sendo: Sonda Uretral nº 06</p>	unid	40			
130	<p>Sonda descartável em polivinil atóxica flexível transparente para sondagem Uretral, com 35cm, com conector universal, não lubrificada, esteril, embalada em papel grau cirúrgico, devendo obedecer a legislação vigente, sendo: Sonda Uretral nº 08</p>	unid	40			
131	<p>Sonda descartável em polivinil atóxica flexível transparente para sondagem Uretral, com 35cm, com conector universal, não lubrificada, esteril, embalada em papel grau cirúrgico, devendo obedecer a legislação vigente, sendo: Sonda Uretral nº 10</p>	unid	50			
132	<p>Sonda descartável em polivinil atóxica flexível transparente para sondagem Uretral, com 35cm, com conector universal, não lubrificada, esteril, embalada em papel grau cirúrgico, devendo obedecer a legislação vigente, sendo: Sonda Uretral nº 12</p>	unid	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



133	Sonda descartável em polivinil atóxica flexível transparente para sondagem Uretral, com 35cm, com conector universal, não lubrificada, esteril, embalada em papel grau cirúrgico, devendo obedecer a legislação vigente, sendo: Sonda Uretral nº 14	unid	40			
134	Sonda descartável em polivinil atóxica flexível transparente para sondagem Uretral , com 35cm, com conector universal, não lubrificada, esteril, embalada em papel grau cirúrgico, devendo obedecer a legislação vigente, sendo: Sonda Uretral nº 16	unid	30			
135	Sonda endotraqueal estéril, com balão, em PVC, nº 2,5 - Possuir Reg. no Minist. da Saúde	unid	12			
136	Sonda endotraqueal estéril, com balão, em PVC, nº 3,0 - Possuir Reg.no Ministério da Saúde	unid	12			
137	Sonda endotraqueal estéril, com balão, em PVC, nº 3,5 - Possuir Reg. no Ministério da Saúde	unid	12			
138	Sonda endotraqueal estéril, com balão, em PVC, nº 4,0 - Possuir Reg. no Ministério da Saúde	unid	12			
139	Sonda endotraqueal estéril, com balão, em PVC, nº 4,5 - Possuir Reg. no Ministério da Saúde	unid	12			
140	Sonda endotraqueal estéril, com balão, em PVC, nº 5,0 - Possuir Reg. no Ministério da Saúde	unid	12			
141	Sonda endotraqueal estéril, com balão, em PVC, nº 5,5 - Possuir Reg. no Ministério da Saúde	unid	12			
142	Sonda endotraqueal estéril, com balão, em PVC, nº 6,0 - Possuir Reg. no Ministério da Saúde	unid	12			
143	Sonda endotraqueal estéril, com balão, em PVC, nº 6,5 - Possuir Reg. no Ministério da Saúde	unid	12			
144	Sonda endotraqueal estéril, com balão, em PVC, nº 7,0 - Possuir Reg. no Ministério da Saúde	unid	12			
145	Sonda endotraqueal estéril, com balão, em PVC, nº 7,5 - Possuir Reg. no Ministério da Saúde	unid	12			
146	Sonda endotraqueal estéril, com balão, em PVC, nº 8,0 - Possuir Reg. no Ministério da Saúde	unid	12			
147	Sonda endotraqueal estéril, com balão, em PVC, nº 8,5 - Possuir Reg. no Ministério da Saúde	unid	12			
148	Sonda descartável em polivinil atóxica flexível transparente para sondagem gástrica, com 35cm, número 12, com conector universal, não lubrificada, esteril, embalada em papel grau cirúrgico, devendo obedecer a legislação vigente.	unid	24			
149	Sonda descartável em polivinil atóxica flexível transparente para sondagem gástrica, com 35cm, número 14, com conector universal, não lubrificada, esteril, embalada em papel grau cirúrgico, devendo obedecer a legislação vigente.	unid	24			
150	Sonda descartável em polivinil atóxica flexível transparente para sondagem gástrica, com 35cm, número 16, com conector universal, não lubrificada, esteril, embalada em papel grau cirúrgico, devendo obedecer a legislação vigente.	unid	24			
151	Sonda nasogastrica curta; confeccionada em polivinil, siliconizada; flexível, atóxica, apirogenica, transparente, descartavel; com tampa oclusiva, conector universal; calibre 12 fr; medindo 40 cm de comprimento; esteril; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura aséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente .	unid	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



152	Sonda nasogastrica curta; confeccionada em polivinil, siliconizada; flexivel, atoxica, apirogenica, transparente, descartavel; com tampa oclusiva, conector universal; calibre 14 fr; medindo 40 cm de comprimento; esteril; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente .	unid	30			
153	Sonda nasogastrica curta; confeccionada em polivinil, siliconizada; flexivel, atoxica, apirogenica, transparente, descartavel; com tampa oclusiva, conector universal; calibre 16 fr; medindo 40 cm de comprimento; esteril; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente.	unid	30			
154	Sonda nasogastrica curta; confeccionada em polivinil, siliconizada; flexivel, atoxica, apirogenica, transparente, descartavel; com tampa oclusiva, conector universal; calibre 18 fr; medindo 40 cm de comprimento; esteril; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente .	unid	30			
155	Sonda nasogastrica curta; confeccionada em polivinil, siliconizada; flexivel, atoxica, apirogenica, transparente, descartavel; com tampa oclusiva, conector universal; calibre 20 fr; medindo 40 cm de comprimento; esteril; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente .	unid	30			
156	Sonda nasogastrica longa; confeccionada em polivinil, siliconizada; flexivel, atoxica, apirogenica, transparente, descartavel; com tampa oclusiva, conector universal; calibre 12 fr; medindo 100 cm de comprimento; esteril; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente .	unid	30			
157	Sonda nasogastrica longa; confeccionada em polivinil, siliconizada; flexivel, atoxica, apirogenica, transparente, descartavel; com tampa oclusiva, conector universal; calibre 14 fr; medindo 100 cm de comprimento; esteril; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente .	unid	30			
158	Sonda nasogastrica longa; confeccionada em polivinil, siliconizada; flexivel, atoxica, apirogenica, transparente, descartavel; com tampa oclusiva, conector universal; calibre 18 fr; medindo 100 cm de comprimento; esteril; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente .	unid	30			
159	Sonda nasogastrica longa; confeccionada em polivinil, siliconizada; flexivel, atoxica, apirogenica, transparente, descartavel; com tampa oclusiva, conector universal; calibre 20 fr; medindo 100 cm de comprimento; esteril; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente .	unid	30			
160	Sonda alimentação enteral c/ guia numero 06	unid	100			
161	Sonda alimentação enteral c/ guia numero 08	unid	100			
162	Sonda alimentação enteral c/ guia numero 10	unid	100			
163	Sonda alimentação enteral c/ guia numero 12	unid	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



164	Sonda alimentação enteral c/ guia numero 14	unid	100			
165	Solução anti-septica; uso em anti-sepsia sem uso de agua; a base de alcool etilico+alcool isopropilico+agua, etc; apresentacao em refil selado com capacidade 800 ml; acao bactericida; forma farmaceutica gel hidro-alcoolico. registro no ministério da saúde.	frasco	100			
166	Triclosano; concentracao/dosagem 0,5 % de triclosano; indicacao de uso antiséptico; forma de apresentacao frasco capacidade 1000ml; forma farmaceutica solucao cremosa	frasco	100			
167	Manta Térmica Aluminizada 2,10 x 1,40 RESGATE SP -Cobertor Térmico de Emergência (Aluminizado); -Manta Térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; -Não deformável; -Isolante térmico de baixo peso; -A prova à água e vento; -Resistente ao atrito com o solo; -Mantém o calor interno e reflete o calor externo; -Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m.	unid	2			
168	Torneirina 3 vias, descartável,universal,canais de fluxo exatos e diâmetros internos dimensionados p/perfeita adaptacao; com tampa protetora nas 3 vias,com conexao luer-lock; peca unica,esteril,embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; o produto devera obedecer a legislacao atual vigente	unid	60			
169	Tubo de latex para garrote nº200, obedecer a legislação vigente.	metros	100			
170	Vaselina - categoria vaselina liquida comercial p/uso hospitalar, acidez 1 ml, densidade 0,84 a 0,89, com ponto de 42c a 44c, porcentagem de 300c, insolúvel em agua, em blocos, para uso em histologia, residuo de calcinacao sulfato maximo 5%, estado fisico liquido, com viscosidade 20c min. 110mpas, com viscosidade 40c min. 34,5 cst, acondicionado em litro fosco, rotulo com ident., procedencia, data de fabric., e validade ,01 litro	frco	10			
171	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), Aplicação: uso hospitalar, Concentração: 10%, Forma De Apresentação: frasco de 1000ml	frasco	15			
172	Especulo Vaginal. Embalado em polietileno . Produzido em poliestireno cristal nos tamanhos (P), permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. O espéculo vaginal descartável tem como finalidade manter as paredes vaginais afastadas facilitando a visualização do colo do útero para o exame ginecológico, colposcópico e coleta de material para exames citológicos.	unid	5.000			
173	Especulo Vaginal. Embalado em polietileno . Produzido em poliestireno cristal nos tamanhos (M), permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. O espéculo vaginal descartável tem como finalidade manter as paredes vaginais afastadas facilitando a visualização do colo do útero para o exame ginecológico, colposcópico e coleta de material para exames citológicos.	unid	5.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



174	Filme p/ ultrassonografia TYPE V (High Glossy) UPP-110HG-110 mmx18m unid.	unid	100			
175	Flaconetes descartáveis c/fundo chato, tampa de rosca c/ capacidade para 4ml.	unid.	1.000			
176	Eletrodo p/equipamento medico; monitorizacao, descartavel; para monitor cardiaco; compativel com qualquer monitor; tamanho adulto,disco adesivo em polietileno expandido hipoalergenico,c/gel para contato – 2223 br.pacotes com 50 unidades. .registro no ministério da saúde.	pcte	50			
177	Bolsa para gelo; confeccionada em: plastico rigido; medindo: 17,5 x 3,00 x 10,00 cm, reciclavel,com cap.de 400ml; formato: retangular,c/lacre de batoque,a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente. registro no ministério da saúde.	unid.	80			
178	Lâmpada p/equipamento medico; para laringoscopia; compativel com oxigel; tensao: 3 volts; potencia: 12 watts. registro no ministério da saúde.	unid.	20			
179	Fita adesiva de polipropileno, transparente 12x33mm	unid.	100			
180	Atadura gessada atoxica; medindo 10cm x 3,0m de comprimento; confeccionada em substrato textil compativel; impregnada com coloide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; e secagem entre 5 a 6', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte,em forma continua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; CAIXA COM 20 UNIDADES, a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente,nbr14767	CX	5			
181	Atadura gessada atoxica; medindo 15cm x 3,0m de comprimento; confeccionada em substrato textil compativel; impregnada com coloide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; e secagem entre 5 a 6', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte,em forma continua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; CAIXA COM 20 UNIDADES, a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente,nbr14767	CX	5			
182	Atadura gessada atoxica; medindo 20cm x 4,0m de comprimento; confeccionada em substrato textil compativel; impregnada com coloide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; e secagem entre 5 a 6', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte,em forma continua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; CAIXA COM 20 UNIDADES, a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente,nbr14767	CX	2			
183	Atadura de algodao ortopedico; medindo 10cm x 1,8m de comprimento; em fibras cardadas de algodao hidrofobo,c/goma em uma das faces,c/espessura minima de 3mm; com relativa impermeabilidade e em mantas uniformes e continuas sem impurezas; caixa com 12 unidades, embaladas individualmente,em material que garanta a integridade do produto; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente.	Pct.	15			
184	Atadura de algodao ortopedico; medindo 15cm x 1,8m de comprimento; em fibras cardadas de algosao hidrofobo,c/goma em uma das faces,c/espessura minima de 3mm; com relativa impermeabilidade e em mantas uniformes e continuas, sem impurezas; caixa com 12 unidades, embaladas individualmente,em material que garanta a integridade do produto; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente	Pct.	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



185	Atadura de algodao ortopedico; medindo 20cm x 1,8m de comprimento; em fibras cardadas de algosao hidrofobo,c/goma em uma das faces,c/espessura minima de 3mm; com relativa impermeabilidade e em mantas uniformes e continuas, sem impurezas; caixa com 12 unidades, embaladas individualmente,em material que garanta a integridade do produto; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente	Pct.	15			
186	Malha tubular ortopedica; tecido 100% algodao cru ou misto; com elasticidade no sentido transversal e compressao uniforme; medindo de 04cm x 15m; embalado em material que garanta a integridade do produto	Rolo	2			
187	Malha tubular ortopédica; tecido 100% algodao cru ou misto; com elasticidade no sentido transversal e compressao uniforme; medindo de 06cm x 15m; embalado em material que garanta a integridade do produto.	Rolo	2			
188	Malha tubular ortopédica; tecido 100% algodao cru ou misto; com elasticidade no sentido transversal e compressao uniforme; medindo de 10cm x 15m; embalado em material que garanta a integridade do produto.	Rolo	2			
189	Malha tubular ortopédica; tecido 100% algodao cru ou misto; com elasticidade no sentido transversal e compressão uniforme; medindo de 20cm x 15m; embalado em material que garanta a integridade do produto.	Rolo	2			
190	Malha tubular ortopédica; tecido 100% algodao cru ou misto; com elasticidade no sentido transversal e compressão uniforme; medindo de 15cm x 15m; embalado em material que garanta a integridade do produto.	rolo	2			
191	Tala Metálica 16X250mm, para imobilização. Composição: Espuma e Alumínio. Cuidados Especiais: Conservar este produto em local seco e arejado. Produto de uso único. Que tenha autorização pela ANVISA Nº 8030326 Pacote com 12 unidades. Produto com validade para 05 anos.	Pct.	4			
192	Tala Metálica 12X180mm, para imobilização. Composição: Espuma e Alumínio. Cuidados Especiais: Conservar este produto em local seco e arejado. Produto de uso único. Que tenha autorização pela ANVISA Nº 8030326. Pacote com 12 unidades. Pacote com validade para 05 anos.	Pct.	5			
193	Fita Crepe Hospitalar é composta de papel crepado branco, com adesivo a base de borracha natural de fácil utilização. Rolo de 19mm X 50mm, embalado individualmente.	Rolo	3			
194	Esparadrapo impermeável, 10cm X 4,5m, indicado somente para fixação de curativos sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagem, etc. ISO 9001. Composto por tecido 100% algodão com tratamento acrílico adesivo à base de Óxido de Zinco, borracha natural e resinas. Validade 02 anos após a data de fabricação.	Rolo	3			
195	Fixador para filmes radiográficos; Líquido para processamento automático; Compatível com processadora MACROTEC MX-2; Caixa da Kodak RP X-OMAT LO; Embalado em frasco para fazer 38 litros.	Galão	7			
196	Revelador de filmes radiográficos; Líquido para processamento automático; Compátivel com processadora MACROTEC MX-2; Caixa da Kodak RP X-OMAT; Embalado em formula, para fazer 38 litros.	Galão	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



197	Filme para raio-x, para exames simples e contrastados, tamanho 15x40cm; sensível ao verde; emulsionado nas duas faces.	unid	5			
198	Filme para raio-x, para exames simples e contrastados, tamanho 13x18cm; sensível ao verde; emulsionado nas duas faces.	unid	4			
199	Filme para raio-x; para exames simples e contrastados; tamanho 18x24cm; sensível ao verde, emulsionado nas duas faces	unid	14			
200	Filme para raio-x; para exames simples e contrastados; tamanho 24x30cm; sensível ao verde, emulsionado nas duas faces	unid	14			
201	Filme para raio-x; para exames simples e contrastados; tamanho 30x40cm; sensível ao verde; emulsionado nas duas faces.	unid	6			
202	Filme para raio-x; para exames simples e contrastados; tamanho 35x35cm; sensível ao verde; emulsionado nas duas faces.	unid	6			
203	Filme para raio-x; para exames simples e contrastados; tamanho 35x43cm; sensível ao verde; emulsionado nas duas faces.	unid	6			
204	Cartucho Filtro; Elemento filtrante polipropileno, celulose de algodão com densidade graduada, resina melamínica e carvão ativado impregnado com prata coloidal; Temperatura máxima 38°C; Vazão máxima 360 litros por hora; Os dados de temperatura e vazão são indicados para utilização nos filtros originais CUNO.	Unid.	2			
205	Limpa sistema para processadora MACROTEC MX-2; o mesmo produto serve para limpeza do revelador, fixador e a água.	Galão	3			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$

2. Objetivo:

A Aquisição de material de enfermagem e radiológico tem como objetivo, prioritariamente, garantir a realização as atribuições dos médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagens e outros responsáveis no manuseio e aplicação do objeto licitado.

3. Justificativa

A referida Contratação é de suma importância e essencialidade para o andamento e funcionamento do CIAS - Centro Integrado de Atendimento a Saúde, UBS - Unidade Básica de Saúde e ESF - Estratégia Saúde da Família, para que os profissionais da área da enfermagem que dará assistência integral a mulher, criança, adolescente, adulto e idoso, bem como praticas coletivas, tenha condições de realizar um atendimento de qualidade as pessoas que procuram os nossos serviços.

4. Dos Materiais/ Quantidade

A respeito da quantidade, é estimada, pois foi baseada em media dos últimos anos, porém esta pasta constatou a elevação do custo dos materiais neste ano, salientamos que o material atenderá todas as Unidades de Saúde do Município. As características e especificações do Material de enfermagem estão expostas na planilha a baixo.

5. Valores

A respeito dos preços segue anexos diversos orçamentos, que são empresas idôneas, demonstrando o valor de mercado, totalizando R\$ 353.941,95 (trezentos e cinquenta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



três mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme Análise de Cotação, de onde se retirou a média de preço.

6. Dotação Orçamentária

103010023.2.041000 Manutenção de Programa de Saúde
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

7. Prazo de execução

A Ata de Registro de Preço a ser firmada com a licitante vencedora vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses.

8. Entrega dos Produtos

A entrega será feita parcelada, de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, será entregue no CIAS - Centro Integrado de Atendimento a Saúde, sito a Rua da Ciências, 388 - Centro - Pedrinhas Paulista/SP, a fim de dar continuidade aos serviços da Atenção Básica.

9. Prazo pagamento

O prazo para pagamento dos Serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal eletrônica, no setor de contabilidade.

10. Fiscal de Contrato

A responsável pela fiscalização e controle desta Ata de Registro de Preço será a responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Saúde Sra. Ivanete Rossato Giannetta.

Ivanete Rossato Giannetta
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 02

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Nº 40/2015
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2015

Aos _____, na sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, localizada na Rua Pietro Maschietto, nº 125, Centro, Pedrinhas Paulista – SP, representada neste ato por sua Prefeita Municipal a Senhora Ângela Maria Alves de Mira Giannetta, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 12.152.118-7, e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) nº 043.980.368-30, residente e domiciliada a Rua do Trabalho nº 470, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 863/2009, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº 40/2015, do processo acima referenciado. Resolve registrar os preços para aquisição eventual de **Material de enfermagem e radiológico**, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Edital e Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: _____, com sede na _____ nº _____, Estado de _____, representada neste ato, por seu representante legal, a Senhor(a) _____, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº _____
SSP/SP e CPF nº _____, **VENCEDORA DOS ITENS**
_____.

ITEM	Descrição	VALOR	MARCA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

I – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de **Material de enfermagem e radiológico**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico **01/2015**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta **ATA**.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



a) advertência;

a.1) A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, por culpa exclusiva da empresa vencedora;

a.2) A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais severa.

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços/entrega dos produtos no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços/produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como, impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Administração, para as condutas a seguir discriminadas:

c.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c.2) não manter sua proposta;

c.3) abandonar a execução do contrato;

c.4) incorrer em inexecução contratual.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as seguintes condutas:

- d.1)** fazer declaração falsa na fase de habilitação;
- d.2)** apresentar documento falso;
- d.3)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d.4)** afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d.5)** agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- d.6)** tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d.7)** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
- d.8)** tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

§ 1º - Sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora.

§ 2º - As sanções previstas nos itens a, b.3 e c poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos b.1 e b.2.

§ 2º - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do São Paulo, para a devida averbação.

§ 4º - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

§ 5º - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Pedrinhas Paulista.

§ 6º - A multa compensatória prevista na alínea b.3 desta cláusula tem por escopo ressarcir o Município de Pedrinhas Paulista dos prejuízos, não eximindo a empresa vencedora do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

IV – DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para Registro de Preços nº **40/2015**.

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº **40/2015** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pela **Secretaria Municipal da Saúde**, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

5.2 - O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços encontram-se registrados na presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados de acordo com a necessidade da Prefeitura, através de Nota de Empenho ou Termos de Contrato que para todos os fins vinculam-se ao edital e a presente Ata, cujos produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais, dias e horários previstos, ou nos respectivos instrumentos (Nota de Empenho ou Termo de Contrato).

5.3. **Local de entrega:** CIAS I Dr. “Jorge Belotti”, sito na Rua da Ciência, nº 388 neste município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

5.4. Prazo: A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis para início do fornecimento.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almojarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até quinze dias úteis. Os 15 (quinze) dias pressupõem a entrega da documentação correta, dando condições do trâmite normal.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

- a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;
- c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.
- e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.

7.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente;

7.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração;

VIII – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória, nos moldes do inciso b da cláusula oitava (verificar cláusula de penalidades) do presente instrumento.

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o “CONTRATANTE”.
- b) UNILATERALMENTE, pelo “CONTRATANTE” diante do não cumprimento, por parte da “CONTRATADA”, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 78, da Lei n.º 8666/93 e podendo ainda ser rescindido sempre que houver relevante interesse público do “CONTRATANTE”, sendo a “CONTRATADA” notificada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem qualquer direito à indenização ou reclamação.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



§ 1º - Não caberá qualquer direito indenizatório à rescisão amigável.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº/2015, e seus anexos, as propostas das empresas....., classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

9.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

9.3. Fica eleito o Foro de Maracai/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Pedrinhas Paulista _____ de _____ de 2015.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
PREFEITA MUNICIPAL

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL – RG, CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 03
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação da Empresa vencedora e demais anexos, assim como a Proposta de Preços, deverão ser encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, digitalizados, para o email: compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br e, posteriormente, encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **para Depto de Licitações da sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, sito a Rua Pietro Maschietto, 125 - Centro - Pedrinhas Paulista/SP**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária;

1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor ou Consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

e) Declaração da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar em órgãos públicos da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme Modelo em anexo (**anexo 04**);

f) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal (is) da empresa, conforme modelo em anexo (**Anexo 06**);

g) Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

h) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato superveniente; (**Anexo 05**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



2 – Para comprovação de regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

a.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Tributos Mobiliários e Imobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, do domicílio ou sede do licitante.

b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

3 – Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento de bens/materiais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;

b) Cópia autenticada do Alvará da Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

4 – Para comprovação da qualificação econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



- a) **Certidão Negativa** de Falência ou Concordata/Recuperação judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro de seu prazo de validade, a certidão que não expressar o prazo de validade, deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**.

– Os documentos exigidos para a participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do órgão Expedidor.

Nota: Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Quem deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim como deverá ser descredenciado automaticamente do Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço da Secretaria Municipal de Administração por igual período, sem prejuízo da aplicação de outras sanções estabelecidas no edital e no contrato e das cominações legais, podendo ter suspenso ou cancelado o seu Certificado de Registro Cadastral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 01/2015, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2015

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 07

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Órgão Comprador

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total dos itens, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a pleno fornecimento de bens, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em ____ de _____ de 2015

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 08

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte . (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2015

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 09

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número de edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO X

(assinada pelos contratados no ato do contrato)

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

CONTRATADA: (nome da empresa)

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de Material de Enfermagem e Radiológico

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Pedrinhas Paulista, de de 2015.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Angela Maria Alves de Mira Giannetta
Prefeita Municipal

CONTRATADA:

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.